

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A/C Sr. Presidente

Ref.: Concorrência Conjunta nº 001/2021

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, junto ao SESI e ao SENAI, para representar a sociedade _____ na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, manifestar aceitação ou recusa da agência a praticar proposta de menor preço apresentada por outra agência, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

LICITANTE

(nome da empresa com assinatura do se(s) representante(s) legal (is) com firmas reconhecidas)

Cicero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 2387/92

ANEXO II
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE
CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(MODELO)

Local e data

CPL/SESI
FL _____

À
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
A/C Sr. Presidente

Ref.: Concorrência Conjunta nº 001/2021

Em cumprimento ao que prescreve o item 04 e 05 do Edital, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a análise e julgamento dos Documentos de Habilitação:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos que todas as informações existentes nos Documentos de Habilitação foram conferidas e que, em decorrência do exposto, assumimos integral responsabilidade por sua veracidade, eventuais erros ou omissões existentes e, ainda, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

LICITANTE

(nome da empresa com assinatura do se(s) representante(s) legal (is) com firmas reconhecidas)

Cicero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 2387/92

ANEXO III
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
(MODELO)

CPL/SESI
FL _____

Local e data

À
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
A/C Sr. Presidente
Ref.: Concorrência Conjunta nº 001/2021

Em cumprimento ao que prescreve o item 06 do Edital, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a análise e julgamento da Proposta Técnica:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos que todas as informações existentes na Proposta Técnica foram conferidas e que, em decorrência do exposto, assumimos integral responsabilidade por sua veracidade, eventuais erros ou omissões existentes e, ainda, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos.

LICITANTE

(nome da empresa com assinatura do seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecida(s))

Cicero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 2387/92

ANEXO IV
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE
PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO
(MODELO)

CPL/SESI
FL _____

Local e data

À
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
A/C Sr. Presidente
Ref.: Concorrência Conjunta nº 001/2021

Em cumprimento ao que prescreve o item 6 do Edital, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os percentuais abaixo discriminados, dentro da política de preço para os Serviços, necessários para a análise e julgamento da Proposta de Preço:

a) desconto a ser concedido à Contratante sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do SINAPRO-PI : ___ % (___ por cento);

b) honorários a serem cobrados da Contratante, referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição **não** lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros: ___ % (___ por cento);

c) honorários a serem cobrados da Contratante, incidentes sobre os custos de outros serviços realizados por terceiros, referentes, entre outros, a assessoria e apoio na execução de ações de assessoria de imprensa, relações públicas, promoção e patrocínios, ao desenvolvimento de pesquisas de mercado e de opinião e de produtos e serviços, à elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos de programação visual, a assessoria na organização de eventos e no planejamento e montagem de estandes em feiras e exposições: ___ % (___ por cento).

d) xxx;

Esta proposta tem validade pelo prazo de _____ (obs.: mínimo de 120 dias) contados da data prevista no preâmbulo do Edital para abertura da licitação.
LICITANTE.

Cicero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 2387/92

(nome da empresa com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal (is) com firmas reconhecidas)

ANEXO V

BRIEFING

Para entender melhor o Serviço Social da Indústria (SESI) e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), é preciso conhecer o Sistema Indústria no nível nacional, onde a Confederação Nacional da Indústria (CNI) ocupa a posição de liderança. Presente em todas as unidades da federação, o Sistema Indústria é composto pela CNI, SESI, SENAI, IEL e Federações Estaduais.

Cada instituição tem sua missão, públicos-alvo, diretrizes, programas e projetos. Porém, suas mensagens e divulgações institucionais devem manter unicidade de discurso, marca e programação visual para que possam ser reconhecidas como parte integrante de um sistema.

Nos Estados a estrutura é replicada, sendo que no Piauí o sistema é liderado pela Federação das Indústrias do Estado do Piauí (FIEPI).

FIEPI

A Federação das Indústrias do Estado do Piauí (FIEPI), presidida pelo empresário Antonio José de Moraes Souza Filho, comanda o Serviço Social da Indústria (SESI), o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e o Instituto Euvaldo Lodi (IEL) no Piauí. Juntas, as Instituições planejam, coordenam e executam ações que beneficiam as categorias econômicas da indústria, os trabalhadores e seus familiares.

Também orienta o empresariado piauiense para a construção de uma indústria mais forte e competitiva, oferecendo serviços em assessorias e consultorias econômicas, relações internacionais; relações sindicais; meio ambiente; promoção de negócios; assuntos legislativos; eventos corporativos, dentre outros, proporcionando às empresas produtos e serviços que visam torná-las tecnologicamente atualizadas e capacitadas para concorrer no mercado com mão-de-obra qualificada e socialmente integrada.

A FIEPI foi constituída em 17 de Maio de 1954, no auditório da então sede da Associação Comercial de Parnaíba, segundo município em importância do Estado. Na ocasião, foram constituídos também, sua diretoria, conselho fiscal e estatutos.

SESI

Cicero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 2387/92

Criado em 1946, o Serviço Social da Indústria (SESI), mantido e administrado pela indústria, atende indústrias e trabalhadores em gestão da Segurança e Saúde no Trabalho (SST) e na promoção da saúde e educação dos trabalhadores, seus dependentes e comunidade. Nessa linha, o SESI é parceiro indispensável da indústria brasileira para o aumento da sua produtividade e da sua competitividade.

Educação básica e continuada

Em todos os estados brasileiros, as escolas do SESI atendem às necessidades do mundo do trabalho, com foco nas áreas de STEAM (Ciência, Tecnologia, Engenharia, Arte e Matemática). Práticas pedagógicas inovadoras, materiais pedagógicos exclusivos, infraestrutura de excelência, gestão participativa e professores de qualidade são os fatores que explicam os melhores desempenhos dos alunos do SESI na Prova Brasil.

Robótica

As escolas do SESI contam com a Robótica Educacional na grade curricular, levando aos estudantes educação tecnológica, inclusão digital, linguagem de programação e empreendedorismo. Em 2018, equipes de alunos do SESI foram campeões em torneios de robótica realizados no Brasil, nos Estados Unidos e na Europa.

Educação de Jovens e Adultos

O SESI também é referência em Educação de Jovens e Adultos (EJA), destinada a pessoas a partir de 15 anos que não tiveram acesso ou não concluíram o ensino fundamental e médio na idade. Os cursos de EJA do SESI oferecem aulas presenciais e a distância. Em parceria com o SENAI, oferecem também cursos de formação profissional

Saúde e Segurança na Indústria

O SESI oferece 18 serviços, entre cursos, diagnósticos e consultoria, para apoiar as empresas na gestão da segurança e saúde, na avaliação do ambiente físico de trabalho, na identificação de situações de risco e na criação de medidas de correção.

SESI Viva+

O SESI VIVA+ é uma plataforma digital que contém informações qualificadas e estruturadas sobre Segurança e Saúde no Trabalho (SST) e estilo de vida do trabalhador da indústria. O SESI VIVA+ possibilita uma melhora na gestão de SST, por meio de estudos epidemiológicos que apoiam as indústrias na redução de riscos legais e de custos com saúde e afastamentos, na prevenção de acidentes e no aumento da produtividade no trabalho.

Consultoria e assessoria em ergonomia

Por meio do Comitê de Ergonomia e da Consultoria e Assessoria em Ergonomia, as empresas têm acesso a serviços de consultoria e assessoria que envolvem soluções ergonômicas nas empresas.

Serviços médicos ocupacionais

O SESI oferece procedimentos ocupacionais de enfermagem, consultas médicas admissionais, periódicas e demissionais, emissão de atestados de mudança de função e retorno ao trabalho.

Exames ocupacionais

O SESI realiza exames relacionados à saúde ocupacional do trabalhador, como análises clínicas e toxicológicas, audiometria, eletrocardiograma, eletroencefalograma, espirometria, oftalmologia, raios X e ultrassonografia.

No período de 2016 a 2019, o SESI Piauí atendeu em Saúde e Segurança na Indústria e Promoção da Saúde mais de 44 mil de 822 indústrias e realizou mais de 9.900 matrículas em Educação Básica, cerca de 8.900 matrículas em Educação Continuada e 830 em Educação de Jovens e Adultos.

O SESI no Piauí atua com 06 (seis) Unidades Operacionais fixas, 11 (onze) unidades móveis e 260 empregados diretos.

As unidades móveis são distribuídas em: 04 (quatro) Educação Continuada - inclusão digital, 02 (duas) Odontológica, 02 (duas) Saúde Ocupacional, 02 (duas) Audiométrica e uma 01 de Saúde e Segurança na Indústria.

SENAI

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) é um dos cinco maiores complexos de educação profissional do mundo e o maior da América Latina. Seus cursos formam profissionais para 28 áreas da indústria brasileira, desde a iniciação profissional até a graduação e pós-graduação tecnológica.

Entidade de direito privado, sem fins lucrativos, vinculado ao sistema sindical, o SENAI foi criado visando promover a formação profissional de trabalhadores e cooperar no desenvolvimento de pesquisas tecnológicas de interesses para a indústria e atividades assemelhadas.

O SENAI tem um regime de unidade normativa e de descentralização executiva. Para realização de suas atividades, são constituídos órgãos normativos e órgãos de administração nacional e regional, sob a organização e administração da Confederação Nacional da Indústria - CNI e das Federações das Indústrias.

Os órgãos normativos são o Conselho Nacional do SENAI, com jurisdição em todo o país, e os Conselhos Regionais, com jurisdição em cada uma das 27 unidades da federação.

No Piauí, o SENAI atua em municípios estratégicos contando com 02 (dois) Núcleos de Formação Profissional, sendo um na cidade de Picos e outro na cidade de Piripiri (PI), 02 (duas) Unidades Integradas SENAI/SESI nos municípios de Esperantina e Corrente e 01 (uma) Unidades Operacionais em Parnaíba e 03 (três) em Teresina.

Possui ainda 05 Unidades Móveis autotransportáveis: Mecânica Diesel, Padeiro, Mecânico de Refrigeração, Qualidade em Alimentos, Automotivo, Construção Civil e Confeção e Unidades não transportáveis: 01 (uma) de Mecânico de Motocicleta, 02 (duas) de Informática, 02 (duas) Pedreiro, 01 (uma) Pintor de Obras, 01 (uma) Eletricista Instalador Predial, 01 (uma) Instalador Hidro sanitário, 03 (três) de Confeção.

No período de 2016 a 2019, o SENAI Piauí formou mais de 32 mil trabalhadores em educação profissional, atendeu em média 500 empresas a cada ano e atuou em 60 municípios.

E para atender os atuais e futuros trabalhadores da indústria o SENAI conta com 9 unidades fixas e 7 unidades móveis, oferecendo cursos em 14 áreas que vão de formação inicial e continuada a técnico de nível médio, sem falar nas consultorias em tecnologia e inovação responsáveis por melhorar a produtividade da indústria piauiense.

O SENAI vem passando por um processo de modernização de suas estruturas físicas, tendo o Centro de Formação Profissional José de Moraes Correia em Parnaíba inaugurado em 2014 e que realiza cerca de 2.200 matrículas por ano e o CFP Candido Athaide com obras em andamento que passara a ocupar uma área de 4,5 mil metros quadrados atendendo mais de 4,3 mil alunos por ano.

O SENAI atua há mais de 60 anos no Piauí e atua nas principais áreas: Metalmecânica, Vestuário, Construção Civil, Alimentos e Bebidas, Automotiva, Tecnologia da Informação, Segurança, Minerais não Metálicos, Metalurgia, Automação, Logística, Energia, Refrigeração, Meio Ambiente, Eletroeletrônica e Gestão.

IEL

O IEL faz parte do Sistema Confederação Nacional da Indústria - CNI. Foi criado em 1969 com o objetivo de promover a interação entre indústria e universidade.

Mantém o foco nesta interação com os centros de conhecimento, por meio de programas de estágio e bolsas, mas ampliou significativamente suas linhas de atuação voltadas ao desenvolvimento empresarial, promovendo a articulação institucional, a promoção de uma cultura empreendedora e a capacitação de empresários, como condições fundamentais para a competitividade das indústrias brasileiras.

O diálogo permanente com o setor empresarial torna o IEL uma das mais importantes entidades brasileiras no suporte ao desenvolvimento da indústria, contribuindo para a superação de gargalos e identificação de oportunidades para as empresas.

PROBLEMA ESPECÍFICO DE COMUNICAÇÃO

(Para efeito de avaliação da proposta técnica, fica estabelecido que a campanha simulada deverá voltar-se para o SENAI-PI).

Com a edição dos decretos estaduais com medidas restritivas as atividades econômicas em meados de março de 2020 com ação de prevenção da disseminação do novo coronavírus, o SENAI em todo o Brasil ficou impedido de realizar cursos presenciais em andamento e de abrir novas turmas no período de março a dezembro do ano supracitado.

A pandemia do novo coronavírus provocou uma série de prejuízos em relação a continuidade da formação da qualificação profissional de mão de obra para indústria.

Mesmo após a adequação de toda estrutura e rigorosos protocolos para criar um ambiente seguro para alunos e docentes, o SENAI continuou enfrentando dificuldades e uma queda acentuada na procura e matrículas nos cursos ofertados, mesmo aqueles oferecidos somente na modalidade virtual à distância.

Acrescente-se a isso, o aumento de novos entrantes no segmento de qualificação técnica no mercado piauiense nos últimos anos, tanto da iniciativa privada, inclusive entes do Sistema "S" com o SENAC, quanto da esfera pública como a expansão do Instituto Federal do Piauí pelo interior do Estado, elevando a concorrência local, apesar do

SENAI ser a maior instituição de educação profissional do país e destinado, no que tange a qualificação de mão de obra para indústria.

OBJETIVO DA CAMPANHA

- 1 - Aumentar a procura e número de inscrições nos cursos gratuitos, destacando a qualidade e outras vantagens na formação oferecida pelo SENAI nas modalidades à distância e presenciais;
- 2 - Aumentar a procura e as vendas dos cursos pagos destacando a qualidade e outras vantagens na formação oferecida pelo SENAI;
- 3 - Reforçar o posicionamento do SENAI como a maior estrutura de qualificação profissional de mão de obra para indústria no Piauí;
- 4 - Informar sobre as medidas adotadas pelo SENAI para criar um ambiente seguro como forma de prevenção ao novo coronavírus e eventuais pandemias virais futuras;
- 5 - Reforçar a imagem do SENAI junto a sociedade e ao seu público prioritário informando sobre as novas e modernas instalações do CFP Candido Athaide e José de Moraes Correia e seus diferenciais em relação aos concorrentes.

PÚBLICO ALVO

- 1- Jovens e adultos trabalhadores da indústria;
- 2- Empresários do segmento industrial;
- 3- Estudantes à partir de 14 anos de idade;
- 4- Desempregados atendidos por programas sociais.

É preciso deixar claro que o conhecimento é o principal instrumento de diferenciação no desenvolvimento do trabalhador da indústria, face aos desafios de um mercado em expansão, com instalação de novas fábricas em diversas cidades do Piauí, mas que necessita de mão de obra capacitada para crescer de maneira distribuída e sustentável.

A verba total, incluindo criação, produção, distribuição, e veiculação e comissão de agenciamento para as campanhas teste (interna e externa) é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), considerando os valores de tabela dos veículos de comunicação e a tabela do SINAPRO-PI, sem os descontos concedidos na proposta de Preço de cada licitante.

O limite de tamanho das peças de Layout é o A3, encartado em cartolina ou papel cartão.

Peças para internet e mídia eletrônica poderão utilizar storyboards conjuntamente com seus roteiros e as peças de rádio devem ser apresentadas a partir de roteiros, não se permitindo monstros ou jingles gravados para sua apresentação.

O limite de peças das campanhas teste é de 10(dez) peças, de livre escolha dos licitantes.

Edson Pereira de Almeida
Coordenador de Comunicação (SESI e SENAI)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CPL/SESI
FL _____

CONTRATO Nº ___/XXX/XXXX

CONTRATANTES:

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL - SESI-PI, com endereço na Avenida Industrial Gil Martins, 1810, 6º andar, bairro Redenção, Teresina - PI, inscrito no CNPJ 03.810.406/0006-32, representado por seu **Diretor Regional** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL - SENAI-PI, com endereço na Avenida Industrial Gil Martins, 1810, 6º andar, bairro Redenção, Teresina - PI, inscrito no CNPJ 03.809.074/0007-57, representado por seu **Diretor Regional** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX; e

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida _____ comercialmente _____ na XX, representada pelo Senhor (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, decorrente do procedimento licitatório realizado na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço, que se regerá pelos termos do Edital de Licitação da **Concorrência Conjunta 001/2016** e seus Anexos, pelos Regulamentos de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, publicados no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26.10.2001, 11/11/2002, 24/02/2006 e 11/05/2011, pela proposta da CONTRATADA apresentada no mencionado certame, e pelas cláusulas e condições que se seguem:

1. OBJETO

1.1 Este contrato de prestação de serviços se destina a atender ao SESI/PI e SENAI/PI, individualmente ou em conjunto, em suas demandas de serviços de comunicação e publicidade, fazendo o atendimento, o estudo, o planejamento, a concepção, a criação,

Cícero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 2387/92

produção, a execução, incluindo a distribuição com a respectiva negociação de espaços na mídia e controle de divulgação, de peças e campanhas publicitárias institucionais e/ou promocionais.

CPL/SESI

1.2 À(s) agência(s) de propaganda contratada(s) poderão também ser ~~demandados os~~ **FL** seguintes serviços:

- a) planejamento, criação, desenvolvimento, execução e análise de pesquisas de mercado e de opinião e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato;
- b) assessoramento e apoio no planejamento e na execução de planos de comunicação;
- c) elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual;
- d) assessoramento no desenvolvimento de produtos e serviços;

1.3 - Será permitida a subcontratação de serviços de produção de comunicação, desde que mediante prévia autorização do contratante à vista da apresentação de três orçamentos coletados pela CONTRATADA, salvo comprovada impossibilidade;

1.4 - Os serviços previstos no item 1.2 poderão ser executados diretamente pelas CONTRATANTES, ou demandados a terceiros, sem que caiba qualquer direito à CONTRATADA;

1.5 - As solicitações de serviços serão objeto de atos específicos das entidades, que fixarão termos e condições de execução.

2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA centralizará o comando da publicidade dos CONTRATANTES em Teresina (PI) e Parnaíba (PI), onde, para esse fim manterá escritório. A seu critério, a CONTRATADA poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas e sem ônus adicionais para as CONTRATANTES.

4.5.1 - A garantia prevista no item 4.5 vigorará apenas durante a vigência contratual dos primeiros doze meses, ressalvada que sua manutenção, na hipótese de prorrogação do contrato, tal condição será reavaliada pelos CONTRATANTES.

CPL/SESI

4.6 - Na forma do disposto no item 4.4, os serviços objeto dessa licitação ~~podem ser~~ ^{FL} executados indistintamente por quaisquer agências contratadas, observados os limites estabelecidos no item 4.5, abrangendo todos os tipos de publicidade.

4.7 - Não há solidariedade entre CONTRATANTES, mesmo nas ações ou serviços que venham a ser prestados a elas em conjunto. Cada Contratante somente responderá pelos compromissos a que, em cada ação ou serviços, formalmente aderirem à demanda e nos limites que, na solicitação concreta da ação ou serviço, fixarem individualmente a sua participação no custeio da mesma.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras:

5.1.1. Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade, observando as melhores práticas do setor e as especificações de cada solicitação.

5.1.2. Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros - todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelos CONTRATANTES.

5.1.3 Centralizar o comando da publicidade das CONTRATANTES em Teresina/Parnaíba, na forma prevista no item 2.1 deste instrumento.

5.1.4 Possuir e manter durante toda a execução do contrato profissionais qualificados, em número suficiente para desenvolver o trabalho especificado no objeto do Edital. De acordo com as atividades determinadas no escopo da contratação e como garantia da prestação de um serviço de alto padrão, compor equipe de profissionais capacitados, com perfis adequados, seguindo rigorosamente os quesitos de formação e qualificação abaixo:

Luciana Brito
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 2387/92

Formação	Qualificação
Publicidade e Propaganda e/ou Marketing/Administração e/ou Relações	Experiência nas áreas de atendimento, criação, produção, planejamento, coordenação, desenvolvimento e implementação em projetos

Públicas e/ou Jornalismo/Design e Desenho Industrial	de publicidade e propaganda.
--	------------------------------

5.1.5. Dimensionar a equipe técnica na quantidade que entenda como ~~o~~ **CPA/SESI** perfeito cumprimento das obrigações aqui assumidas, devendo ~~completar~~ **PL**, no prazo máximo de trinta dias corridos, a contar da data da assinatura do presente contrato, Parnaíba (PI) e/ou Teresina (PI), estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados aos CONTRATANTES, composta, no mínimo, por profissionais das seguintes áreas, todos do quadro da CONTRATADA:

- a) atendimento;
- b) planejamento;
- c) criação;
- d) produção gráfica;
- e) produção RTV;
- f) mídia.

5.1.5.1. Arcar com o pagamento de passagens e diárias dos contratados quando os serviços forem prestados na cidade sede dos CONTRATANTES.

5.1.6. Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica), admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pelos CONTRATANTES.

5.1.7. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, aos CONTRATANTES descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.

5.1.7.1. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido aos CONTRATANTES, caso estas venham a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

5.1.8. Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes dos itens 8.2 e 8.3, da Cláusula Oitava, para os direitos autorais de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias pelos CONTRATANTES.

5.1.9 Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar aos CONTRATANTES, no mínimo, três propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução.

5.1.9.1. Se não houver possibilidade de obter três propostas, a CONTRATADA deve previamente a contratação apresentar à aprovação dos ~~CONTRATANTES~~ ^{CPL/SESI} as justificativas pertinentes, por escrito.

5.1.9.2. Se julgarem conveniente, os CONTRATANTES poderão realizar cotação de preços junto aos fornecedores.

5.1.10. Obter a aprovação prévia e escrita dos CONTRATANTES para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com o presente contrato.

5.1.11. Submeter a subcontratação de terceiros, para a execução de serviços objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência dos CONTRATANTES.

5.1.11.1. Nada obstante os serviços sejam prestados por terceiros, a CONTRATADA permanece com todas as suas responsabilidades contratuais perante os CONTRATANTES.

5.1.11.2. A contratação de serviços ou compra de material de empresas em que a CONTRATADA ou seus funcionários tenham, direta ou indiretamente participação societária, ou qualquer vínculo comercial, somente poderá ser realizada após comunicar aos CONTRATANTES esse vínculo e obter sua aprovação.

5.1.12. Produzir, de início, após a aprovação dos serviços pelos CONTRATANTES, uma cópia em mídias atuais de cada filme, de *spots* e *jingles* de rádio e duas provas de peças para revistas ou jornais.

5.1.13. Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, mala-direta, etc.) aprovadas pelos CONTRATANTES.

5.1.13.1. No caso de necessidade de segunda tiragem, os CONTRATANTES ^{Esopo de Sousa Brito} seu critério, optar pela contratação, junto a terceiros, sob sua própria orientação. ^{Assessor Jurídico}
^{SAB/PI Nº 2387/92}

5.1.13.2. A quantidade de material a ser utilizado na veiculação só será definida após a aprovação da mídia pelos CONTRATANTES e sua reprodução dar-se-á a partir das peças mencionadas no item 5.1.12.

CPL/SESI

5.1.14. Entregar aos CONTRATANTES, até o dia 10 do mês subsequente, um relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para uma avaliação de seu estágio.

FL _____

5.1.15. Registrar em Relatórios de Atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviço entre os CONTRATANTES e a CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que as CONTRATADAS tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

5.1.15.1. Esses relatórios deverão ser enviados pela CONTRATADA aos CONTRATANTES até o prazo máximo de dois dias úteis após a realização do contato.

5.1.15.2. Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, os CONTRATANTES poderão solicitar a necessária correção, no prazo máximo de dois dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.

5.1.16. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação dos CONTRATANTES, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por terceiros por ela contratados.

5.1.17. Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva os nomes dos CONTRATANTES, mediante prévia e expressa autorização.

5.1.18. Prestar esclarecimentos aos CONTRATANTES sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

Erico de Sousa Brito
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 2387/92

5.1.19. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à presente contratação.

5.1.20. Cumprir todas as leis, normas regulatórias, regulamentos e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

CPL/SESI

5.1.21. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.

5.1.22. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados ou exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.1.23. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos e/ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

5.1.24. Apresentar, quando solicitado pelos CONTRATANTES, a comprovação de cumprimento de todos os seus encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

5.1.25. Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e os próprios CONTRATANTES.

5.1.25.1. Em casos de subcontratação de terceiros para a execução, total ou parcial, de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais subcontratados, no que couber, as mesmas condições que lhe são exigidas pelo presente contrato.

5.1.26. Responder perante os CONTRATANTES e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato.

Sousa Brito
Assessor Jurídico
OAB/PI N° 2387/92

5.1.27. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que importem em aumento de despesas ou perda de descontos para os CONTRATANTES.

5.1.28. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou subcontratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

OPL/SESI

FL _____

5.1.28.1. Caso haja ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar os CONTRATANTES e de mantê-las a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará aos CONTRATANTES as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

5.1.29. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

6. OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

6.1. Constituem obrigações das CONTRATANTES, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

6.1.1. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

6.1.2. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo máximo de vinte quatro horas;

6.1.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

6.1.4. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

6.1.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

Lucero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
OAB/PI N° 2387/92

6.1.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7. FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

CPL/SESI

FL _____

7.1. Os CONTRATANTES poderão fiscalizar a execução dos serviços contratados, para verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou ao especificado.

7.1.1. A fiscalização dos serviços será exercida pela Diretoria de Comunicação dos CONTRATANTES, que designará uma ou mais pessoas para a função, com poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste contrato.

7.2. A fiscalização exercida pelos CONTRATANTES em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

7.3. A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal dos CONTRATANTES.

7.4. A não-aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância dos CONTRATANTES.

7.5. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, as suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização.

7.6. A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus subcontratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

7.7. A ausência de comunicação por parte dos CONTRATANTES, referente a irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 2387/92

7.8. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o

acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.9. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna dos CONTRATANTES e/ou a auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados.

CPL/SESI

FL _____

7.10. Aos CONTRATANTES é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

7.11. As CONTRATANTES realizarão, semestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela CONTRATADA, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

7.12. A avaliação semestral será considerada pelos CONTRATANTES para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato; para fornecer quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações.

8. REMUNERAÇÃO

8.1 Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

8.1.1. Honorários de XXXXXX% (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à CONTRATADA o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos comprovados e previamente autorizados de serviços realizados por terceiros, com a efetiva intermediação da CONTRATADA.

8.1.1.1. Esses honorários serão calculados sobre o preço líquido, assim entendido o preço efetivamente faturado, dele excluído o valor dos impostos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

Luciano de Sousa Brito
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 2887/92

8.1.2. Honorários de XXXXXX% (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de outros serviços realizados por

terceiros, com a efetiva intermediação da CONTRATADA, referentes, entre outros, ao assessoramento e apoio na execução de ações de assessoria de imprensa, relações públicas, promoção e patrocínios, ao desenvolvimento de pesquisas de mercado e de opinião e de produtos e serviços, à elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos de programação visual, a assessoria na organização de eventos e no planejamento e montagem de estandes em feiras e exposições destinados ao atendimento das necessidades de comunicação dos CONTRATANTES.

CPL/SESI

FL _____

8.1.2.1. Esses honorários serão calculados sobre o preço líquido, assim entendido o preço efetivamente faturado, dele excluído o valor dos impostos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

8.1.3. ~~XXXXXXX~~% (~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~) dos valores previstos na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Piauí, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria CONTRATADA.

8.1.3.1. Os layouts reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

8.2. O valor inicialmente contratado poderá ser repactuado, observando-se o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do presente ajuste, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

8.3. A CONTRATADA não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por terceiros referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

8.4. Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse dos CONTRATANTES, e a critério destes, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pelos CONTRATANTES e respeitarem os mesmos parâmetros utilizados com os seus funcionários, sendo vedados tais pagamentos se estas despesas ocorrerem na cidade sede dos CONTRATANTES.

Cicero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
OAS/Piauí/017/92

8.5. A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pelos CONTRATANTES, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

8.6. O desconto de agência ou honorários de mídia será pago à agência que intermediar a compra de espaço/tempo publicitários, pelos Veículos de Comunicação, na base de 20% sobre o valor da mídia efetivamente negociada, sendo que o Veículo emitirá sua fatura contra a CONTRATANTE referente à chamada "parte líquida", correspondente a 80% do valor da mídia, e a agência emitirá os restantes 20% contra a CONTRATANTE.

9. DIREITOS AUTORAIS

CPL/SESI
FL _____

Em relação aos direitos autorais, a CONTRATADA se sujeita às seguintes disposições:

9.1. a cessão, total e definitiva, aos CONTRATANTES, dos direitos patrimoniais de uso das idéias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do contrato, os quais poderão ser utilizados irrestritamente pelas CONTRATANTES e por todas as entidades que compõem o Sistema Indústria em âmbito nacional e regional.

9.2. O compromisso de, em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, solicitar de cada terceiro, passível de ser contratado, dois orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que as Contratantes escolham uma das opções;

9.3. Nos casos de cessão de direitos por tempo limitado, condicionará a contratação de serviços com terceiros por período mínimo de doze meses e que utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão;

9.4. O compromisso - quando os CONTRATANTES optarem pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva - de fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que:

Cícero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
OAB/PI nº 2387/92

9.4.1. Explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, aos CONTRATANTES, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos, aí incluídos a criação, redação, produção e direção, a composição, arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes, as provas e os demais trabalhos assemelhados;

CPL/SESI

FL _____

9.4.2. Estabeleçam que os CONTRATANTES poderão, a seu juízo, utilizar os direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos;

9.4.3. Que os CONTRATANTES e as entidades que compõem o Sistema Indústria, em âmbito nacional e regional, poderão utilizar irrestritamente todo o material produzido decorrente da execução do contrato objeto desta licitação.

9.5. Considerará como já incluída no custo de produção qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos, por tempo limitado, ou total e definitiva;

9.6 O compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s) incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos aos CONTRATANTES;

9.7. O compromisso de fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

9.7.1. Aos CONTRATANTES serão entregues duas cópias em mídia atual de todo o material bruto produzido;

9.7.2. A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material, aos CONTRATANTES, que poderão, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos;

Alcino de Sousa Brito
Assessor Jurídico
CPL/SESI Nº 2387/92

9.7.2.1. Qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

9.8. O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes das declarações referidas nos itens 7.2(II) "a" e 7.2(II) "b" do Edital da Licitação objeto desta contratação, para os direitos de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias dos CONTRATANTES.

CPL/SESI

FL _____

10. DO SIGILO

10.1. As CONTRATADAS assumem total responsabilidade, inclusive de seus sócios, colaboradores, prestadores, parceiros e afins, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito aos CONTRATANTES, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, sobretudo quanto à estratégia de atuação dos CONTRATANTES, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE.

10.2. A infração ao disposto no item 10.1 acima implicará na rescisão imediata deste contrato e sujeitará as CONTRATADAS às penas da Lei nº 9.279, de 14.04.96, às penalidades estipuladas neste contrato e, ainda, às perdas e danos que sejam eventualmente apuradas.

11. PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos se realizarão no dia 22 (vinte e dois) do mês seguinte ao da apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela Contratada. Para tanto, caberá a esta apresentar a nota fiscal/fatura para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante com 10 (dez) dias de antecedência

11.2. Cada pagamento ficará condicionado à satisfatória execução dos serviços, que será comprovada pela plena e expressa aceitação da CONTRATANTE dos produtos e serviços concluídos, a ser apresentado pela CONTRATADA juntamente com os documentos de cobrança.

Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 2387/92

11.3. Caso o documento fiscal (NF/Fatura) apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao licitante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE

11.4. Os pagamentos serão efetuados da forma que se segue:

CPL/SESI
FL _____

a) veiculação: mediante apresentação dos documentos de cobrança, documento de autorização formal assinada pelo Contratante, tabelas de preços dos veículos e respectivos comprovantes de veiculação, em até trinta dias após o mês da veiculação, nos termos das Normas-Padrão da Atividade publicitária, expedidas pelo CENP.

b) produção: mediante apresentação dos documentos de cobrança, documento de autorização formal assinada pelo CONTRATANTE, demonstrativos de despesas, e respectivos comprovantes, em até trinta dias após o mês de produção;

c) outros serviços realizados por terceiros: mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança, documento de autorização formal assinada pelo CONTRATANTE e respectivos comprovantes, nos vencimentos previamente ajustados com a CONTRATANTE.

11.5. O pagamento eventualmente realizado com atraso, por culpa dos CONTRATANTES, sofrerá a incidência de juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês) *pro rata die*.

11.6. Os documentos de cobrança somente deverão ser emitidos após a aceitação formal dos serviços pela Coordenação de Comunicação dos Contratantes, atestando sua prestação, bem como dos demais documentos necessários ao reembolso de despesas, que deverão ser encaminhados ao endereço abaixo descrito, dos quais deverão constar a citação ao Contrato nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e a manifestação de aceitação dos CONTRATANTES.

- Avenida Industrial Gil Martins, 1810, 6º andar, bairro Redenção, Teresina (PI).

11.7. Os CONTRATANTES não pagarão, sem que tenha autorizado previamente formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, ainda que instituições financeiras.

Cícero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
OAB/PI N° 2387/92

11.8. Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, serão efetuados, pela CONTRATADA, nos prazos e condições previamente aprovados pelos CONTRATANTES e expressos pelos fornecedores em seus documentos fiscais, ressalvados os pagamentos feitos diretamente aos veículos, nos termos das Normas-Padrão da Atividade Publicitária.

CPL/SESI

11.8.1. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, ^{FL} decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.8.2. A CONTRATADA apresentará aos CONTRATANTES cópias dos respectivos documentos fiscais que comprovem os pagamentos feitos a terceiros, até dez dias após sua realização.

12. DAS PENALIDADES

13.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA dará aos Contratantes o direito de rescindir unilateralmente o contrato, e, ainda, quando o descumprimento se der por única e exclusiva responsabilidade da parte inadimplente, o pagamento da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento convocatório ou no contrato de prestação de serviços, inclusive a de suspensão do direito de licitar com as entidades integrantes do Sistema Indústria (SESI, SENAI) por prazo não superior a 02 (dois) anos, além das perdas e danos que vierem a ser apuradas, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.

13.2. O atraso na prestação dos serviços, observando-se, para tanto, os prazos convencionados, resultará na aplicação à CONTRATADA de multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia do valor da prestação solicitada, salvo nas hipóteses não imputáveis à CONTRATADA e plenamente justificadas a juízo da solicitante dos serviços.

13.3. O atraso na prestação dos serviços superior a 15 (quinze) dias poderá implicar rescisão contratual, a critério dos contratantes, ensejando à CONTRATADA multa moratória de 10% sobre o valor global estimado do contrato, sem prejuízo da multa moratória prevista no item 13.2, bem como, das perdas e danos que forem apurados.

Carla de Sousa Brito
Assessor Jurídico
04/11/2017

13.4. Qualquer cobrança judicial de terceiros, prepostos, prestadores, colaboradores, parceiros e afins, recebida pelas CONTRATANTES relativas ao presente contrato, de responsabilidade da CONTRATADA, principalmente as de caráter trabalhista, ensejará a aplicação de multa correspondente a 100% (cem por cento) do valor da cobrança, sem prejuízo do regresso e das eventuais perdas e danos apuradas.

CPL/SESI

13.5. As multas previstas nesta cláusula poderão ser descontadas ~~FL~~ dos valores eventualmente devidos à CONTRATADA ou da garantia contratual por elas prestada.

13.6. Pela inexecução parcial ou total deste contrato, excluídas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as entidades do Sistema Indústria pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.7. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

13.8. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivos da execução do objeto deste contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

14. DOS ANEXOS

14.1. Integram também o presente contrato, em forma de anexo, os seguintes documentos:

- a) Edital da **Concorrência Conjunta** nº 001/2021 e seus anexos;
- b) Proposta Técnica da CONTRATADA; e
- c) Proposta de Preços da CONTRATADA.

Cícero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 2387/92

